



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4º NATAL DA GENTE Nº 04/2024

DIVULGA, PARA O PÚBLICO INTERESSADO, MODALIDADES DE COTAS DE PATROCÍNIO “LEI ROUANET” PARA O EVENTO DO 4º NATAL DA GENTE, DE PORTÃO, DE 30 DE NOVEMBRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público privado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, torna público para conhecimento dos interessados, que, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria de nº 1.743/2022, estará procedendo ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em cotas de patrocínio através da Lei Rouanet para o evento 4º NATAL DA GENTE, de 30 de novembro a 22 de dezembro de 2024, realizado pela Prefeitura Municipal com Apoio da CDL de Portão.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital de Chamamento a obtenção de recursos financeiros para o fomento do evento 4º NATAL DA GENTE, de Portão, que ocorrerá na data e local, conforme segue: Período: 30 de novembro a 22 de dezembro de 2024. Local: Entorno da Praça Armando Albino Mattes, Centro de Atividades Lothar Kern e Centro de Eventos Antônio Carlos Dias.

1.2 - Os interessados no Credenciamento, deverão manifestar interesse na adesão ao Patrocínio “Lei Rouanet” de acordo com as cotas indicadas no item 2.

2 – DAS COTAS:

Cota	Valor	Contrapartida
Diamante	R\$ 90.000,00	Aplicação da marca da empresa/comércio como patrocinadora em todos os materiais do 4º Natal da Gente; Aplicação da marca no folder de programação do evento; Anúncio do nome do empreendimento no protocolo do evento; Possibilidade de fala no momento de abertura oficial do evento; Aplicação da marca e citação nas redes sociais; Anúncio do nome em spots de rádio; Aplicação da marca em anúncios de jornal; Aplicação da marca em peças de decoração; Autorização de uso de espaço no evento; Possibilidade de participação de personagem/mascote/veículo e ativações da marca nos locais do evento, sob responsabilidade e produção do patrocinador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Ouro	R\$ 60.000,00	Aplicação da marca no folder de programação do evento; Anúncio do nome no protocolo do evento; *Possibilidade de fala no momento de abertura oficial do evento; Aplicação da marca e citação nas redes sociais; Anúncio do nome em spots de rádio; Aplicação da marca em anúncios de jornal; Aplicação da marca em peças de decoração; Autorização de uso de um dos espaços do evento para ativações comerciais e/ou comercialização de produtos, a montagem deste espaço fica de responsabilidade do patrocinador
Prata	R\$ 50.000,00	Aplicação da marca no folder de programação do evento; Anúncio do nome no protocolo do evento; Aplicação da marca e citação nas redes sociais; Anúncio do nome em spots de rádio; Aplicação da marca em anúncios de jornais
Bronze	R\$ 40.000,00	Aplicação da marca no folder de programação do evento; Anúncio do nome no protocolo do evento; Aplicação da marca em anúncios de jornal; Aplicação da marca e citação nas redes sociais;
Apoio	R\$ 20.000,00	Aplicação da marca no folder de programação do evento; Anúncio do nome no protocolo do evento; Aplicação da marca em anúncios de jornal

3- DOS PRAZOS DE ADESÃO AO CHAMAMENTO:

3.1 Os interessados em patrocinar o Evento 4º Natal da Gente, poderão aderir a qualquer modalidade prevista no item 2, até 31/10/2024, ficando restrita a aplicação da marca da empresa/comércio como patrocinadora em todos os materiais do 4º Natal da Gente, de Portão (cota diamante) e aplicação da marca no folder de programação do evento aos prazos de impressão de material.

4 - DA ADESÃO À COTA DE PATROCÍNIO:

4.1 O Interessado deverá escolher a cota de patrocínio indicado no item 02 deste edital, devendo ser preenchido o Termo de Adesão conforme modelo Anexo I deste Edital.

5 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.1 Serão selecionadas as propostas que atendam ao presente edital, em havendo mais de um interessado pela Cota Diamante desde que exigida exclusividade, a Comissão de Organização do 4º Natal da Gente poderá optar pela melhor proposta apresentada.

5.2 Em caso de exigência de exclusividade, a Comissão de Organização do 4º Natal da Gente poderá criar uma Cota Especial, em que as contrapartidas são as mesmas da Cota Diamante.

6 - DO CRITÉRIO E DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Termo de Adesão, conforme modelo (Anexo I), assinado pelo representante legal da empresa, e encaminhar ao e-mail turismo@portao.rs.gov.br

7 - DO PAGAMENTO DO PATROCÍNIO:

7.1 - Os valores recebidos a título de patrocínio serão mediante opção pela Lei de Incentivo Rouanet.

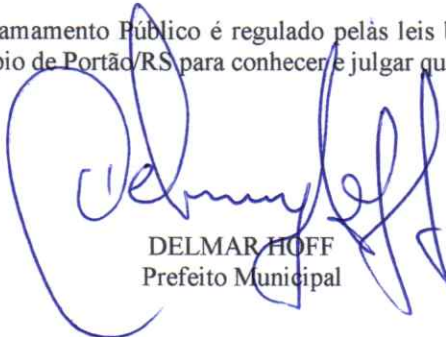
8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Portão eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

9 - FORO:

9.1 - O presente edital de Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Portão/RS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Portão/RS, 12 de agosto de 2024.


DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

Termo de Adesão

A empresa privada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA ter interesse adquirir cotas de patrocínio
modalidade _____

DECLARO AINDA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendendo a norma constitucional do Art. 7º, inciso XXXIII, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente seleção pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Portão/RS, 12 de agosto de 2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA